



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 32/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE *ORACLE DATABASE ENTERPRISE EDITION*, processo administrativo eletrônico n. 312/2016, que fazem entre si, a empresa **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.**, com CNPJ sob número 59.456.277/0004-19, por intermédio de sua filial localizada em Porto Alegre-RS, na Avenida Carlos Gomes n. 111, conjuntos 301 e 302, CEP 90480-003, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Alberto Borges Brisola, no fim assinado, e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**, órgão do Poder Judiciário Federal, sediado nesta Capital, na Rua Duque de Caxias n. 350, CEP 90010-280, inscrito no CNPJ sob número 05.885.797/0001-75, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, Des. Liselena Schifino Robles Ribeiro, no fim assinada. A licitação é inexigível, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/1993. Os **CONTRATANTES** ficam sujeitos às normas da Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores e à legislação vigente e pertinente à matéria, bem como às cláusulas firmadas neste contrato.

CLÁUSULA 1 – OBJETO

Contratação de serviços de suporte e atualização para licenças do tipo *processor* do software *Oracle Database Enterprise Edition*, conforme as cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA 2 – EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** compromete-se a prestar os serviços, conforme discriminação a seguir:





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 32/2016, firmado entre o TRE-RS e a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

2.1. Suporte Técnico

2.1.1. O serviço de suporte técnico consiste em:

2.1.1.1. Resolução de dúvidas e esclarecimentos relativos à utilização e configuração das funcionalidades relacionadas ao software *Oracle Database Enterprise Edition*;

2.1.1.2. Resolução de problemas que limitem ou impeçam o desenvolvimento ou a execução das aplicações da **CONTRATANTE** que façam uso efetivo das funcionalidades do software *Oracle Database Enterprise Edition*.

2.1.2. Deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados.

2.1.3. A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço de suporte remoto por portal web e por chamada telefônica.

2.1.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** um número de telefone que possibilite ligações gratuitas para sua central de suporte técnico, para fins de abertura e acompanhamento de chamados.

2.1.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** os identificadores e respectivas senhas de acesso para pessoas autorizadas a abrir e a acompanhar os chamados de suporte.





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 32/2016, firmado entre o TRE-RS e a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

2.1.6. Na abertura de cada atendimento, a **CONTRATADA** deverá emitir um registro do chamado técnico contendo, no mínimo:

2.1.6.1. Número do chamado;

2.1.6.2. Data e hora de abertura do chamado;

2.1.6.3. Severidade do erro.

2.1.7. Os chamados serão abertos pelo **CONTRATANTE**, quando então serão fornecidas as informações relativas ao problema detectado.

2.1.8. A **CONTRATADA** deverá garantir que o **CONTRATANTE** efetue um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência do contrato para suprir suas necessidades de utilização do software, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

2.1.9. O **CONTRATANTE** informará o grau de severidade do problema detectado, obedecendo aos seguintes critérios:

2.1.9.1. Solicitações de serviço de Severidade 1: uso de produção dos programas suportados é interrompido ou tão severamente afetado que não se consegue continuar trabalhando de modo razoável. A perda do serviço é total. A operação é essencial para o negócio e trata-se de uma emergência. Uma solicitação de serviço de Severidade 1 tem uma ou mais das seguintes características:





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 32/2016, firmado entre o TRE-RS e a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

2.1.9.1.1. Dados corrompidos;

2.1.9.1.2. Uma função crítica documentada não está disponível;

2.1.9.1.3. O sistema trava indefinidamente, causando demoras inaceitáveis ou indefinidas para recursos ou respostas;

2.1.9.1.4. O sistema falha repetidamente após tentativas de reinicialização.

2.1.9.2. Solicitações de serviço de Severidade 2: a perda do serviço é significativa. Funcionalidades importantes não estão disponíveis, com nenhuma solução alternativa aceitável; no entanto, a operação pode continuar de forma limitada.

2.1.9.3. Solicitações de serviço de Severidade 3: a perda do serviço é pequena. O problema gera inconvenientes que podem exigir uma solução alternativa para restaurar a funcionalidade.

2.1.9.4. Solicitações de serviço de Severidade 4: a **CONTRATANTE** solicita informações, melhorias ou esclarecimentos da documentação relativa ao software, mas não há impacto na operação do mesmo. Não há perda de serviço. O resultado não impede o funcionamento do sistema.





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 32/2016, firmado entre o TRE-RS e a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

2.1.10. A **CONTRATADA** deverá envidar esforços razoáveis para responder às solicitações de serviço de Severidade 1 no prazo de 1 (uma) hora.

2.2. Atualização das Licenças do Software

2.2.1. As atualizações consistem em:

2.2.1.1. Atualizações de programas, correções, alertas de segurança e atualizações críticas de *patches* (correção feita a um programa de computador);

2.2.1.2. Atualizações fiscais, legais e reguladoras (a disponibilidade pode variar por país e/ou programa);

2.2.1.3. *Scripts* de atualização;

2.2.1.4. Acesso às bases de conhecimento da **CONTRATADA**;

2.2.1.5. Versões principais de softwares e tecnologias, e que inclui: versões de manutenção geral, versões de funcionalidade escolhidas e atualizações de documentação.

2.2.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, ao **CONTRATANTE**, as atualizações, modificações e/ou melhorias introduzidas nos softwares.





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 32/2016, firmado entre o TRE-RS e a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

2.2.3. A **CONTRATADA** deverá informar a descoberta de defeitos nos softwares *Oracle Database Enterprise Edition* ao **CONTRATANTE** durante toda a vigência do contrato, desde que requerido pelo **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá divulgar ao **CONTRATANTE** as descrições desses defeitos e seus possíveis impactos.

2.2.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, através de um sistema de suporte via internet, as informações sobre *patches* de correção, com as respectivas plataformas suportadas, para o software *Oracle Database Enterprise Edition*. A **CONTRATADA** deverá deixar disponíveis, para download, a partir do referido sistema de suporte via internet, as correções lançadas (*patches*).

2.2.5. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, através do sistema de suporte via internet, o lançamento de versões de softwares, com as respectivas plataformas suportadas para o software *Oracle Database Enterprise Edition*, tão logo estejam disponíveis. A **CONTRATADA** deverá deixar disponíveis para download, no referido sistema de suporte via internet, as versões lançadas.

2.2.6. O **CONTRATANTE** deverá ter como opção executar ou não as atualizações do software disponibilizadas.

2.2.7. As atualizações serão disponibilizadas a partir da última versão que o **CONTRATANTE** possui.





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 32/2016, firmado entre o TRE-RS e a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

CLÁUSULA 3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência deste contrato todas as condições exigidas e as obrigações assumidas quando da contratação.

3.2. Durante o prazo de vigência contratual a CONTRATADA deverá prestar atendimento a todas as ocorrências referentes ao objeto contratado registradas na sua Central de Atendimento.

3.3. A CONTRATADA responsabiliza-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

3.4. A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais ao contrato, seja pela realização de trabalho em sábados, domingos, feriados ou horário noturno, seja por outros motivos.

3.5. A CONTRATADA deverá garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venha a ter acesso em razão dos serviços prestados, desde que expressamente identificados como confidenciais, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 32/2016, firmado entre o TRE-RS e a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

3.6. Ao final de cada atendimento, a **CONTRATADA** deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: nº do chamado, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa.

3.7. Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser realizados por profissionais da **CONTRATADA** selecionados em procedimento consentâneo com as atividades que irão ser desempenhadas, compondo quadro de pessoal habilitado e treinado para a prestação dos serviços ora contratados.

3.8. A **CONTRATADA** observará a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

3.9. A **CONTRATADA** fica ciente, ainda, do disposto no art. 3º, da Resolução n. 07 do Conselho Nacional de Justiça, por meio do qual é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, podendo ser exigida, a qualquer tempo, comprovação, inclusive por meio de declaração expressa da empresa, quanto a sua observância.





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 32/2016, firmado entre o TRE-RS e a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços aqui contratados.

4.2. O CONTRATANTE compromete-se a receber a comunicação de defeito realizada pelos usuários e, se for o caso, encaminhar o chamado à **CONTRATADA**.

4.3. O CONTRANTE compromete-se a zelar pela segurança dos softwares, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas.

4.4. O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA 5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Competirá exclusivamente à **CONTRATADA** o pagamento de salários, horas extras, gratificações e toda e qualquer classe de remuneração aos seus profissionais e também dos encargos sociais, prêmios de seguro de acidentes do trabalho, impostos, taxas e outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados, cujas certidões deverão ser apresentadas ao **CONTRATANTE** sempre que forem solicitadas pelo mesmo.





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 32/2016, firmado entre o TRE-RS e a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

5.2. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de qualquer indenização ao seu pessoal em decorrência de acidente do serviço ou doença adquirida em função do trabalho ou não, obrigando-se a inscrevê-lo no INSS, para efeito de inclusão no seguro de acidente do trabalho.

5.3. Compromete-se, igualmente, a **CONTRATADA**, a cumprir dentro dos devidos prazos, todas as obrigações fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas e comerciais, a que estiver obrigada em virtude dos serviços ora contratados, cujas certidões deverão ser apresentadas ao **CONTRATANTE** sempre que forem solicitadas pelo mesmo, ressalvado o disposto na cláusula 5.4.

5.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter a regularidade trabalhista, nos termos da Lei n. 12.440/2011, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS) e à Fazenda Nacional (Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1751, de 02-10-2014, independente de solicitação.

5.4.1. O descumprimento ao disposto na cláusula 5.4 ensejara a rescisão contratual, observada a cláusula 5.4.1.1, sem prejuízo do pagamento se a **CONTRATADA** não incorrer em qualquer inexecução do serviço.

5.4.1.1. O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou sua incapacidade de corrigir a situação.





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 32/2016, firmado entre o TRE-RS e a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

5.4.2. Tanto matriz quanto filial pode executar o objeto, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica.

5.4.3. Não há diferença entre os documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos pertencentes à mesma pessoa jurídica (matriz e filiais). Havendo a comprovação quanto à regularidade de um dos estabelecimentos, automaticamente, estará comprovada a regularidade dos demais.

5.5. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos referidos na cláusula 5, não transferirá ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.6. Fica ressalvado o direito regressivo do **CONTRATANTE** contra a **CONTRATADA** e admitida a retenção das importâncias a esta devidas para a garantia do cumprimento das obrigações sociais e previdenciárias previstas em lei, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

5.7. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** os danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

5.7.1. Verificado o dano, o **CONTRATANTE** eximir-se-á de qualquer responsabilidade, ficando alheio à relação jurídica que venha a se estabelecer entre a **CONTRATADA** e terceiros prejudicados.





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 32/2016, firmado entre o TRE-RS e a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

CLÁUSULA 6 – PREÇOS

6.1. O preço único para assinatura de suporte será de R\$ 25.767,69 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos);

6.2. O preço único para assinatura de restabelecimento será de R\$ 65.835,82 (sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos);

6.3. O preço mensal para o serviço de suporte será de R\$ 1.707,56 (um mil, setecentos e sete reais e cinquenta e seis centavos);

6.4. O preço mensal para o serviço de atualização será de R\$ 4.406,39 (quatro mil, quatrocentos e seis reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA 7 – REAJUSTAMENTO

7.1. Não haverá reajustamento do valor cotado para os serviços mensais, durante o período de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta (29-8-2016), em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 28 da Lei n. 9.069, de 29-6-1995, combinado com o § 1º do art. 2º e § 1º do art. 3º, ambos da Lei n. 10.192, de 14-02-2001.





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 32/2016, firmado entre o TRE-RS e a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

7.2. Transcorrido o prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, o valor mensal contratado será reajustado, utilizando-se para cálculo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou, na hipótese de extinção deste, o que venha a substituí-lo.

7.3. O valor para a prestação dos serviços, durante todo o prazo contratual, terá como limite máximo aceitável os preços comprovadamente praticados no mercado do ramo, e de conformidade com a legislação vigente.

7.4. O novo valor será registrado por intermédio de apostila.

CLÁUSULA 8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado obedecendo ao que segue: executados os serviços, a **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** documento fiscal pelo valor correspondente.

8.1.1. Na prestação de serviços – emitir uma nota fiscal para os serviços prestados (não há obrigatoriedade da emissão de NFe para serviços).

8.1.2. O primeiro pagamento ocorrerá após a assinatura deste contrato (cláusulas 6.1 e 6.2) e os demais, serão devidos mensalmente, após a execução dos serviços de suporte e de atualização (cláusulas 6.3 e 6.4).





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 32/2016, firmado entre o TRE-RS e a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

8.2. O documento fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho.

8.2.1. Caberá à **CONTRATADA** informar em tal documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

8.2.2. O documento fiscal poderá ser encaminhado por correio eletrônico ao gestor do contrato.

8.3. Atestada a prestação dos serviços pelo gestor do contrato, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, mediante autorização competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do documento fiscal pelo **CONTRATANTE**.

8.3.1. Caso o documento fiscal encaminhado ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/1993, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, mediante autorização competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do documento fiscal pelo **CONTRATANTE**.

8.4. Na hipótese de constatação de qualquer incorreção no documento referido na cláusula 8.2 que desaconselhe o seu pagamento, os prazos de que tratam as cláusulas 8.3 e 8.3.1 serão contados a partir da respectiva regularização, sem qualquer acréscimo no valor contratado.





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 32/2016, firmado entre o TRE-RS e a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

8.5. Para todos os fins, considera-se a data do pagamento o dia do efetivo pagamento.

8.6. Nos serviços mensais, os pagamentos referentes aos meses em que se iniciar e findar o contrato serão efetuados proporcionalmente aos dias de prestação dos serviços.

8.7. Os pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA** estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a **CONTRATADA** incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 32/2016, firmado entre o TRE-RS e a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

$$I = i / 365$$

$$I = (6/100) / 365$$

CLÁUSULA 9 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1. Para atendimento das despesas foi emitido o empenho-estimativa n. 2016NE001248, de 31-8-2016, à conta do elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da ação orçamentária 02.122.0570.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa.

9.2. Para o exercício seguinte, será emitida nota de empenho à conta da dotação orçamentária prevista para despesa da mesma natureza.

CLÁUSULA 10 – VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

10.2. O presente contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma da lei, se houver interesse de ambas as partes.





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 32/2016, firmado entre o TRE-RS e a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

CLÁUSULA 11 – SANÇÕES

11.1. No caso de inexecução total do presente contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, na hipótese de o contrato perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, garantido em todas as hipóteses o direito à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 32/2016, firmado entre o TRE-RS e a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

11.3. A multa deverá ser recolhida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4. A multa e demais penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sendo que não deverão ultrapassar em sua totalidade o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor global desta contratação, durante sua vigência.

CLÁUSULA 12 – RESCISÃO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, no que for cabível.

12.2. O contrato também poderá ser rescindido no caso de necessidade administrativa do **CONTRATANTE**, desde que comunicado à **CONTRATADA**.

12.3. A ocorrência de rescisão na hipótese da cláusula 12.2 não causa obrigação de indenizar qualquer das partes.

12.4. A **CONTRATADA** declara reconhecer os direitos do **CONTRATANTE** previstos nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 32/2016, firmado entre o TRE-RS e a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

CLÁUSULA 13 – ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

13.1. Os serviços serão acompanhados, fiscalizados e avaliados pelo gestor/fiscal do contrato ou comissão designada pelo **CONTRATANTE**, que na implementação do contrato será responsável pela interlocução com o representante comercial da **CONTRATADA** e pelo controle e conferência da adequação do serviço ao objeto contratado.

13.2. A fiscalização dos serviços pelo **CONTRATANTE** não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 14 – SIGILO

As partes comprometem-se a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, desde que expressamente identificados como confidenciais no momento da divulgação, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização da outra parte, por um período de até 3 (três) anos da data da divulgação da informação.





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 32/2016, firmado entre o TRE-RS e a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

CLÁUSULA 15 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA 16 – GLOSSÁRIO

Para maior clareza, as expressões abaixo mencionadas terão os seguintes significados, ressalvando os casos em que o próprio texto exija outra interpretação:

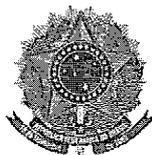
CONTRATANTE – Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

CONTRATADA – pessoa jurídica signatária de contrato com a Administração Pública.

GESTOR – servidor ou comissão designado pelo **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, responsabilizando-se pela sua condução, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

FISCAL – servidor designado pelo **CONTRATANTE** para auxiliar o gestor, ou comissão, na fiscalização da execução do contrato.





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 32/2016, firmado entre o TRE-RS e a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

REPRESENTANTE COMERCIAL – Pessoa de contato da **CONTRATADA**, responsável por tratar de assuntos relativos à presente contratação, salvo os de caráter técnico.

CLÁUSULA 17 – FORO

Fica eleito o foro desta Capital, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir qualquer questão que derivar deste contrato.

E por estarem justos e contratados foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente Termo que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 31 de agosto de 2016.

Desa. Liselena Schifino Robles Ribeiro,

Pelo **CONTRATANTE**.

Sr. Alberto Borges Brisola,

Pela **CONTRATADA**.

